

PA-MEM-2017/23470, Ofício 197/17/SDDP, proponente Des. Milton Nobre, virtual

Súmula nº 24: "Ante a caracterização da 'perpetuatio jurisdictionis', não se restabelece a competência justificadamente declinada pelo Juízo de Vara de Juizado Especial Criminal, à vista de o réu não haver sido encontrado (Lei nº 9.099/1995, art. 66, parágrafo único), quando de sua superveniente localização."

ERRATA ÀS SÚMULA N.º 24 APROVADA NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 09/08/2017, PUBLICADA NO DJE Nº 6257/2017, DE 10/08/2017.

ONDE SE LÊ:

SÚMULA N.º 24: *"Ante a caracterização da ?perpetuatio jurisdictionis?, não se restabelece a competência justificadamente declinada pelo Juízo de Vara de Juizado Especial Criminal, à vista de o réu não haver sido encontrado (Lei n.º 9.009/1995, art. 66, parágrafo único) quando de sua superveniente localização". (PA-MEM-2017/23470)*

LEIA-SE:

SÚMULA N.º 24: *"Ante a caracterização da ?perpetuatio jurisdictionis?, não se restabelece a competência justificadamente declinada pelo Juízo de Vara de Juizado Especial Criminal, à vista de o réu não haver sido encontrado (Lei n.º 9.099/1995 , art. 66, parágrafo único) quando de sua superveniente localização". (PA-MEM-2017/23470)*

Data da Aprovação

27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 09/08/2017

Referência Legislativa

Lei nº 9.099/1995, art. 66, parágrafo único

Precedentes

Acórdão nº 173.323 - Conflito de competência – 0002144-35.2014.8.14.0601

Publicação: DJ de 18/04/2017

Acórdão nº 174.379 - Conflito de Jurisdição - 0000254-52.2014.8.14.0701

Publicação: DJ de 09/05/2017

Acórdão nº 174.165 – Conflito de Competência - 0002762-23.2016.8.14.0952

Publicação: DJ de 28/04/2017

Acórdão nº 173.801 – Conflito de Competência - 0000787-61.2014.8.14.0943

Publicação: DJ de 25/04/2017

Acórdão nº 166.457 – Conflito de competência - 0001155-54.2013.8.14.0701

Publicação: DJ de 20/10/2016